



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 873/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

0103 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-1078 – Resolução SESA 765/2019 - Construção de Unidade Básica de Saúde Comunidade de Gleba Nove

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 200.000,00

Conta Despesa: 00917

Fonte: 00917

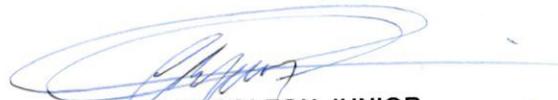
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.23.50.01.02.00.00.00.00	Resolução SESA 765/2019 - Construção de Unidade Básica de Saúde Comunidade de Gleba Nove	R\$ 200.000,00
-----------------------------	--	----------------

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2022.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal